

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche para policiais militares (REGISTRO DE PREÇO)

Envio de proposta	A partir das 8 horas do dia 04 de janeiro de 2022
Abertura da sessão	A partir das 13:30 horas do dia 24 de janeiro de 2022
Início da disputa	A partir das 13:30 horas do dia 24 de janeiro de 2022

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR:

O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br "Licitações" "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou http://e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum;
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório exclusivamente por meio eletrônico via internet, acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou https://e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS:

Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório por meio do portal do SGP-e (https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do), informando para consulta os seguintes dados: Órgão: PMSC Nº de identificação (SGP-e): 67235/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021

O Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, com sede na Av. Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, para selecionar melhor(es) proposta(s), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais vigentes, para a aquisição do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche para policiais militares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Polícia Militar/SC, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- 1.5. Envio de proposta: A partir das 8 horas do dia 04 de janeiro de 2022.
- 1.6. Abertura da sessão: A partir das 13:30 horas do dia 24 de janeiro de 2022.
- 1.7. Início da disputa: A partir das 13:30 horas do dia 24 de janeiro de 2022.
- 1.8. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I	Quadro de quantitativos, especificações mínimas, estimativa de valores e condições específicas.
Anexo II	Condições gerais de fornecimento.
Anexo III	Modelo de proposta de preços eletrônica para HABILITAÇÃO
Anexo IV	Identificação da amostra.
Anexo V	Recibo de documentos e amostras.
Anexo VI	Informações da empresa vencedora para contratação.
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo VIII	Declaração de isenção ICMS.
Anexo IX	Modelo de Declarações.
Anexo X	Termo de Aceite da Ata de Registro e Preços.
Anexo XI	Minuta de Relatório de Autorização de Fornecimento/Contrato e Termo de
	Aceite
Anexo XII	Formulário de Solicitação de Esclarecimentos e Providências

2. DA LICITAÇÃO

- 2.1. Do Objeto
- 2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche para policiais militares, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos ANEXOS I e II e demais condições previstas neste edital.
- 2.1.2. As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades inferiores, conforme a efetiva necessidade, conforme estabelecido pela legislação.
- 2.2. Do convênio ICMS nº 26/03
- 2.2.1. De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o objeto desta licitação tem o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

- 2.2.2. Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.3. A isenção supracitada não se aplica, a licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.2.4 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à autoridade competente, por meio de *e-mail*: <u>dalfdilic@pm.sc.gov.br</u>ou no protocolo da Divisão de Licitação da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF/PMSC).
- 2.3 Da Execução da Licitação
- 2.3.1 O processamento da licitação pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades de Unidades da Polícia Militar/SC.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em consórcio;
- 3.2.2.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica afim de afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipulação de preços.
- 3.2.3 Empresas, cujas falências tenham sido declaradas, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) www.transparencia.gov.br ou de acordo com registros de outras publicações oficiais e de consulta pública;
- 3.2.6 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances:
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 6.1 Nos processos licitatórios cujo valor contratado for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á o direito de exclusividade prevista na LC 123/2006, ressalvadas as exceções legais.
- 6.1.1 Será desconsidera as licitantes cadastradas/credenciadas que não cumpram os requisitos da L.C 123/2006, salvo se não houver microempresa e/ou empresa de pequeno porte cadastrada/credenciada.
- 6.2 Nos processos licitatórios cujo valor contratado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/2006, reservando-se 25% para microempresa e/ou empresa de pequeno porte, ressalvadas as exceções legais.
- 6.2.1 O lote/Item será identificado como "exclusivo" e "ampla concorrência".
- 6.2.2 Todos os licitantes cadastrados/credenciados, inclusive aqueles não beneficiados pela LC 123/2006, poderão dar lance no lote/item exclusivo.
- 6.2.3 Não havendo lance por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, poderá, a licitante melhor classificada no lote/item de ampla concorrência, absorver o lote/item exclusivo, desde que mantenha o mesmo valor de lance em ambos os lotes.
- 6.3 Não havendo interesse na absorção do lote exclusivo, este ficará fracassado.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 7.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 7.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 7.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 7.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.4 A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação direta da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 7.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 8.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 8.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 9.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 9.5 Quando solicitada sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo:
- a) Para o **LOTE**, os **preços unitários dos itens**, expresso em reais, com, no máximo, duas casas decimais, no campo "valor da proposta";
- b) **Deverá** ser indicada a **marca e modelo** do objeto cotado no campo correspondente ao item, bem como todas as **demais especificações contidas** no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.5.1 A proposta deverá ser anexada no Portal de Compras quando estiver prevista sua obrigatoriedade no Termo de Referência;
- 9.5.2 **Caso seja solicitado, conforme Anexo** III modelo de proposta eletrônica de preços deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação;
- 9.5.3 A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, **informar e manter endereço eletrônico (e-mail)**, para fins de comunicação com a Polícia Militar, até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou ata de registro de preços. O endereço eletrônico informado será o canal de comunicação entre a PMSC e a contratada para todas e eventuais comunicações, inclusive, para eventuais esclarecimentos, recebimentos do Formulário de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (Anexo XII), Processos Administrativos por Inadimplência contratual e soluções.
- 9.5.4 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, **obrigatoriamente**, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 9.5.5 Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item que apresentar cotação de preço.
- 9.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

- 9.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 9.7.1 Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- 9.8 A licitante vencedora do certame, <u>quando houver Cotação de Proposta por Lote</u>, deverá ajustar sua proposta **no Sistema eletrônico**, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro ou equipe de apoio.
- 9.8.1 O prazo estabelecido somente poderá ser prorrogado a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, sob pena de desclassificação, constatado o prejuízo ao processo licitatório.
- 9.9 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 9.10 O prazo máximo de entrega do objeto será aquele previsto no anexo I. Em caso de omissão, considerar-se-á o prazo aceito pela contratada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.2 O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.1.1 O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.
- 10.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.2.3 As propostas apresentadas com o mesmo valor, serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
- 10.2.4 O pregoeiro poderá solicitar o detalhamento das propostas via CHAT para permitir a correta identificação da proposta.
- 10.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
- 10.3.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 10.3.2 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 10.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 10.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 10.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 10.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 10.7 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 10.8 Será desclassificada a licitante que se identificar durante a etapa de lance.
- 10.8.1 O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 10.9 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

- 10.9.1 Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 10.9.2 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9.3 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 10.10 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.10.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.10.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.10.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.
- 10.11 Ocorrendo o empate técnico será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.11.1 Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 10.11.2 Ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.12 O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.14 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.
- 10.15 Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 10.15.1 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por LOTE, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 10.16 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 10.17 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

- 10.18 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;
- 10.19 Quando houver exigência de amostra(s) prevista(s) no Anexo I, a licitante melhor classificada será convocada a apresentá-la(s) dentro do prazo estipulado, interrompendo assim o certame para análise e posterior confecção do(s) parecer(es) técnico(s).
- 10.20 Se o parecer técnico, devidamente assinado pelo pessoal responsável pela análise, apontar aprovação da(s) amostra(s), o processo passará à fase de habilitação.
- 10.21 Se a(s) amostra(s)for(em) reprovada(s) será chamada a segunda colocada do certame e assim sucessivamente, abrindo-se, novamente, o prazo previsto no Anexo I para a entrega da(s) amostra(s).
- 10.22 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.
- 10.23 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 10.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 10.25 Após encerramento da sessão a licitante vencedora do lote, deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF:
- 11.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 11.1.2 O pregoeiro ou equipe de apoio verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 11.2 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.
- 11.3 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 11.3.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF poderá ser comprovada com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 11.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 11.4 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 11.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.6 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço de e-mail informado pelo pregoeiro.

- 11.7 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online.
- 11.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br).
- 11.8 A licitante melhor classificada, durante a fase de habilitação, deverá, obrigatoriamente, enviar por meio eletrônico ou pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro:
- 11.8.1 Quando exigido em Lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação do "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópias autenticadas das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário),
- 11.8.2 A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada através dos seguintes itens definidos no balanço patrimonial.
- 11.8.3 Para todas as naturezas de contratação, cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro, conforme segue:

ÍNDICES MAIORES OU IGUAIS A 1 (UM) QUANTO A:

1) LIQUIDEZ GERAL ILG

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

2) LIQUIDEZ CORRENTE ILC

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3) SOLVÊNCIA GERAL ISG

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

Justificativa da adoção dos índices:

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa, assim:

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- de 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, concluiu-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

- 11.8.4 Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços será exigido, alternativamente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
- 11.8.4.1 O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o subitem anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 11.8.4.2 Conforme artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, na habilitação, em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida, da

microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

- 11.8.5 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove condições para atendimento das prescrições do presente Edital;
- 11.8.5.1 A exigência do atestado de capacidade justifica-se para comprovar que a empresa fornecedora tem experiência em executar serviços ou consegue entregar produtos semelhantes ao objeto do edital.
- 11.8.6 As seguintes declarações, de preferência, em corpo (folha) único, conforme Anexo IX:
- a) Negativa de infringência ao Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- b) De atendimento a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

12 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AMOSTRAS

- 12.1 Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros e ou amostra, quando exigidos, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital.
- 12.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via "CHAT", em até 30 (trinta) minutos, inseridos como anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- 12.3 Após o envio dos documentos o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.
- 12.4 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do Anexo VI, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.
- 12.5 Na entrega do objeto a Contratante poderá solicitar *documentos adicionais*, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.
- 12.6 Quanto às amostras e/ou laudos, a sua exigência, momento prazo de entrega, estão previstos no Anexo I deste Edital.

13 JULGAMENTO

- 13.1 Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO DO LOTE/ITEM", conforme Anexos I e II.
- 13.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 13.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 13.4 No caso do subitem 13.2 e 13.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 13.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

14 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Qualquer pessoa, até dois dias úteis à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou http://e-lic.sc.gov.br selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 14.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 14.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 14.3.1 As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinada, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 14.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 14.4.1 Deverão ser apresentadas em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta.

- 14.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 14.6 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.6.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata"</u>, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 14.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
- 14.8.1 Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova.
- 14.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- 15.1 Homologado o procedimento licitatório a Policia Militar/SC convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, à assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do **ANEXO X** (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços).
- 15.2.1 A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº **22/PMSC/2022**, surtindo efeitos jurídicos.
- 15.2.2 O **ANEXO X** (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços) deverá ser devolvido à Administração, por intermédio de correio eletrônico (*e-mail*), no endereço <u>dalfdilic@pm.sc.gov.br</u>, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da cópia da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.
- 15.3 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Polícia Militar/SC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.
- 15.4 Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
- 15.6 A minuta da Ata de Registro de Preços, **ANEXO VII**, é parte integrante deste edital.

16 DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pela Polícia Militar/SC.
- 16.2 A existência de preços registrados não obriga a Polícia Militar/SC a firmar as contratações que deles podem advir.
- 16.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- 16.3.1 A Policia Militar/SC não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.
- 16.4 Da alteração da Ata de Registro de Preços:
- 16.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.4.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 16.4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo à Polícia Militar/SC, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
- 16.4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Policia Militar/SC, deverá:
- 16.4.3.1 Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 16.4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 16.4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Policia Militar/SC, poderá:
- 16.4.4.1 Negociar os preços;
- 16.4.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 16.4.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4.5 Não havendo êxito nas negociações, a Policia Militar/SC deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.4.6 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.5 A empresa vencedora deverá manter atualizado um endereço eletrônico, que será o canal de comunicação com a PMSC.
- 16.5.1 Este e-mail deverá estar na proposta e nos documentos informados para contratação;
- 16.5.2 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora manter o monitoramento do e-mail informado, pois a contagem de prazo de entrega será iniciada a contar de 01 (dia) útil após o envio da Autorização de Fornecimento, independente do fato da empresa ter devolvido ou não o Termo de Aceite de Autorização de Fornecimento.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O Fornecedor terá seu registro cancela do quando:
- 17.1.1 não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.1.2 descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- 17.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 17.1.4 tiver presentes razões de interesse público.
- 17.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Policia Militar/SC.
- 17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante e a obediência à legislação.

18 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 18.1 Nos termos do art. 22, do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no citado Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.2 A Polícia Militar de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do

presente sistema de registro de preços.

- 18.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.
- 18.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.
- 18.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.
- 18.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.
- 18.7 Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.8 Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

19 DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento (AF):
- 19.1.1 A Policia Militar/SC enviará por intermédio de correio eletrônico (e-mail) cópia da Autorização de Fornecimento (AF), contendo as Notas de Empenho devidamente assinadas pela autoridade competente, bem como o Relatório de Autorização de Fornecimento/Contrato e Termo de Aceite da Autorização de Fornecimento (última página do relatório).
- 19.1.2 O Termo de Aceite da Autorização de Fornecimento (**ANEXO XI**) deverá ser encaminhado, devidamente assinado pela contratada, à PMSC, por correio eletrônico (e-mail) no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir do envio da cópia desta AF.
- 19.1.3 Não havendo manifestação e devolução do Termo de Aceite da Autorização de Fornecimento (Anexo XI) assinada pela licitante, a PMSC considerará o documento como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega a partir do envio de cópia da AF para o e-mail da licitante, constituindo recusa injustificada.
- 19.1.4 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato, a contratante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.
- 19.1.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, obedecida a legislação vigente nos demais termos e condições.
- 19.2 E vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

19.3 Da rescisão contratual

- 19.3.1 A rescisão do Contrato/Autorização de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993.
- 19.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 19.3.2 Ås sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

19.4 Dos direitos da Administração

19.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.5 Da execução do Contrato/Autorização de Fornecimento

- 19.5.1 São partes integrantes do Contrato/Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 19.5.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 19.5.3 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- 19.5.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

19.6 Da alteração do Contrato/Autorização de Fornecimento

- 19.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993.
- 19.6.1.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

19.7 Da vigência do Contrato/Autorização de Fornecimento

19.7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

19.8 Da fiscalização do Contrato

19.8.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

20 DOS RECURSOSORÇAMENTÁRIOS

20.1 O pagamento correrá à conta dos seguintes recursos:

Orçamento: R\$ 489.071,00 **Subação:** 14157 e 11816

Fonte: 111000036 e 219000020 Elemento de despesa: 33903007

21 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 21.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 21.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- 21.1.2 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 21.2 O pagamento será:
- 21.2.1 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em conformidade com o inciso II do art 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de aceite final do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais da PMSC, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM, devendo constar também o número da licitação, Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos sequintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

- 21.2.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para ao Centro de Armazenamento e Distribuição, através do endereço eletrônico e-mail: dalfcadaprov@pm.sc.gov.br.
- 21.2.2.1 Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto à Seção de Tesouraria da DALF, através do endereço eletrônico e-mail dalf3aux@pm.sc.gov.br ou dalf3ch@pm.sc.gov.br.
- 21.2.3 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site http://nfe.sef.sc.gov.br).
- 21.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 21.4 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 21.5 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 21.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22 DAS SANÇÕES

- 22.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:
- I Advertência;
- II Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 22.2 Suspensão:
- 22.2.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o Contrato:
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- 22.3 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.
- 22.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 22.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 22.6 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.
- 23.2 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestado por meio de e-mail: <u>dalfdilic@pm.sc.gov.br</u> ou no seguinte endereço: Divisão de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, 1064 Centro Florianópolis SC CEP 88.015-204, no horário das 13:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.
- 23.3 Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no endereço eletrônico http://www.pm.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/, ou

- ainda na Divisão de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, 1064 Centro Florianópolis SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (http://www.sef.sc.gov.br/), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.
- 23.4 Cópia do processo licitatório poderá, por qualquer interessado, ser obtida por meio de acesso ao portal do SGP-e (https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do), informando para consulta os seguintes dados: Órgão: PMSC Nº de identificação (SGP-e): 67235/2021.
- 23.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 23.7.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 23.8 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 23.9 A PMSC, através do Sr Diretor de Apoio Logístico e Finanças, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.10 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 23.10.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://www.pm.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
 - As licitantes devem declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, conforme Anexo IX.
- 23.10.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados:
- 23.10.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 23.10.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 23.11 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.12 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 30 de dezembro de 2021.

ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO Coronel PM Diretor da DALF/PMSC

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO E FINANÇAS

Data: 30/12/2021 Hora: 13:30:11

Pregão Eletrônico nº 0022/2022

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
1	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 1ª RPM FLORIANÓPOLIS	Peça	1.400
2	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 2º RPM LAGES	Peça	300
3	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 2ª RPM CANOINHAS	Peça	300
4	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 2º RPM CURUTIBANOS	Peça	300
5	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 2ª RPM MAFRA	Peça	300
6	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 3ª RPM BALNEÁRIO CAMBURIÚ	Peça	1.400
7	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 4ª RPM CHAPECÓ	Peça	600
8	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 5ª RPM JOINVILLE	Peça	1.400
9	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 6ª RPM CRICIÚMA	Peça	600
10	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 7ª RPM BLUMENAU	Peça	600
11	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 8ª RPM TUBARÃO	Peça	600
12	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 9 ^a RPM SÃO MIGUEL DO OESTE	Peça	600
13	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 10ª RPM JOAÇABA	Peça	300
14	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 11 RPM SÃO JOSÉ	Peça	300
15	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos 12ªRPM JARAGUÁ DO SUL	Peça	300
16	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos CAVALARIA SÃO JOSÉ	Peça	1.400
17	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos BOPE SÃO JOSÉ	Peça	600
18	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos CHOQUE FLORIANÓPOLIS	Peça	600

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO E FINANÇAS

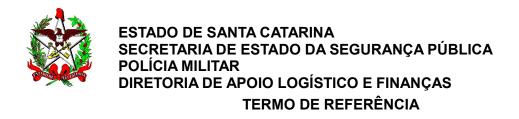
Data: 30/12/2021 Hora: 13:30:11

Pregão Eletrônico nº 0022/2022

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
19	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos CANIL SÃO JOSÉ	Peça	600
20	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos COMANDO GERAL FLORIANÓPOLIS	Peça	600
21	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos CENTRO DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR FLORIANÓPOLIS	Peça	1.400
22	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL FLORIANÓPOLIS	Peça	1.400
23	1901	02755-3-002	Generos alimenticios Lanches diversos COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL	Peça	1.400



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (LANCHE) PARA POLICIAIS MILITARES – PMSC ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche para policiais militares da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a presente aquisição em atendimento ao exposto nos arts. 62 e 73 da Lei Estadual nº 5.645, de 30 de novembro de 1979, nos seguintes termos:

Art.62. O **policial-militar na ativa tem direito**, ainda, aos seguintes benefícios: [...]

IV - alimentação;

Art.73. Tem direito a alimentação por conta do Estado:

 ${\sf I}$ – o policial-militar em serviço que obrigue a permanecer nesta situação, nos horários de refeições;

II – o policial-militar aluno, quando em regime de internato ou semiinternato:

III – o preso civil quando recolhido a organização policial militar;

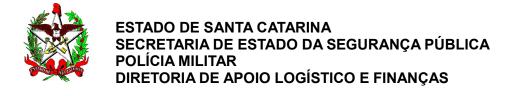
IV – o policial-militar de prontidão;

V – o policial-militar recolhido à organização em virtude de sentença condenatória, prisão preventiva, em flagrante ou em decorrência de punição disciplinar.

Parágrafo único. Poderá ser estendido o benefício de que trata este artigo aos civis que prestam serviços nas organizações policiais militares.

Para a execução do objeto contratado serão utilizados como referência as seguintes normativas:

- Artigos 62 e 73 da Lei nº 5.645, de 30 de Nov. de 1979 (dispõe sobre a remuneração da PMSC);
- Regulamento Interno e dos Serviços Gerais RISG;
- Ordem Administrativa Nº 001/CMDO-G/PMSC/2016;
- NGE 2013:
- Lei nº 7.210 de 11 Jul 1984 (Lei de Execução Penal);
- Portaria nº 358, de 08/10/2009 DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).



3. QUADRO QUANTITATIVO POR UNIDADES POLICIAIS MILITARES

ОРМ	CIDADES	QUANTIDADE ANUAL DE LANCHES	
1ªRPM	Florianópolis	1400	
	Lages	300	
2ªRPM	Canoinhhas	300	
ZIMIWI	Curitibanos	300	
	Mafra	300	
3ªRPM	Balneário Camboriú	1400	
4ªRPM	Chapecó	600	
5ªRPM	Joinville	1400	
6ªRPM	Criciúma	600	
7ªRPM	Blumenau	600	
8ªRPM	Tubarão	600	
9ªRPM	São Miguel do Oeste	600	
10 ^a RPM	Joaçaba	300	
11ªRPM	São José	300	
12ªRPM	Jaraguá do Sul	300	
CAVALARIA	São José	1400	
ВОРЕ	São José	600	
CHOQUE	Florianópolis	600	
CANIL	São José	600	
CMDO GERAL	Florianópolis	600	
СЕРМ	Florianópolis	1400	
СРМА	Florianópolis	1400	
СРМА	Lages	1400	
	TOTAL	17300	

4. CONDIÇÕES GERAIS:

a. As características do objeto deste Contrato obedecerão a todas especificações referidas na Proposta da Contratada e no Edital (Condições Específicas e Documentos), no que não conflitar com o estabelecido neste instrumento.



- b. Poderá ser necessário que refeições sejam servidas em horários extraordinários e em situações excepcionais (caso de prontidão do efetivo, decorrente de fatos extraordinários) e nas quantidades necessárias, sendo que não haverá qualquer ônus adicional a Contratante, apenas o pagamento das refeições consumidas.
- c. A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.
- d. A alimentação servida deverá estar em conformidade com as descrições e especificações do Termo de Referência, e sua qualidade e apresentação serão fiscalizadas pelo Fiscal e seu Substituto, assim como o setor competente da Unidade Policial Militar, para a consequente aceitação;
- e. O Restaurante deverá recolher em cada entrega uma quantia de cada componente ofertado, a título de amostra, observando as condições de higiene aos ideais para realização de eventual exame microbiológico, caso necessário. As amostras deverão permanecer à disposição por 48 horas num refrigerador apropriado, devidamente identificado;
- f. Como os policiais militares de serviço não terão como deslocar até o estabelecimento para realizar o lanche, este deverá ser acondicionado em embalagens, conforme já descrito neste Termo.
- g. A empresa deve zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento e qualidade nas refeições oferecidas.
- h. Somente poderá ser fornecido refeições para policiais militares de serviço da unidade especificado em vale, conforme modelo utilizado pela PMSC.
- i. Serão pagas somente os lanches entregues aos Policiais Militares devidamente escalados e/ou autorizados a realizar a refeição.
- k. Os produtos, mesmo entregues, só serão considerados aceitos após a verificação da conformidade com a especificação editalícia e nota fiscal;
- I. A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital;
- m. A qualquer momento, antes ou após a entrega do produto, a PMSC pode requisitar perícia(s) laboratorial(ais) da amostra entregue antecipadamente ou de cada produto entregue para confirmação das características do produto, devendo a empresa fornecedora, após oficialmente comunicada, repor as peças encaminhadas para a(s) perícia(s) e arcar com as custas junto ao(s) laboratório(s);
- n. O fornecimento de lanches será parcelado, sendo o pedido realizado por cada Organização Policial Militar, mediante solicitação do setor encarregado, mediante a necessidade instalada;



- o. O pedido para preparação dos lanches deverá ser realizado com, no mínimo, 08h de antecedência pela Unidade, a fim de que a empresa fornecedora tenha a oportunidade de se programar quanto à confecção e disponibilização dos produtos objeto deste instrumento.
- p. No ato da entrega, os produtos perecíveis deverão possuir validade não inferior a 75% do prazo de validade total garantido pelo fabricante.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a. Composição unitária do lanche:

- 01 Pão de hambúrguer 120 gramas diâmetro de 15cm, com tolerância de + ou 1cm, branco com gergelim;
- 01 Carne de hambúrguer com 120 gramas de carne bovina moída limpa de nervos e gorduras, não podendo ser industrializada;
- 01 fatia de queijo muzzarela (aprox. 30g);
- 01 fatia de presunto cozido (aprox. 30g);
- 01 fatia de tomate;
- 02 folhas de alface;

b. Acompanhamento do lanche:

- 01 um chocolate com peso mínimo de 25g;
- 01 suco ou refrigerante de no mínimo 350ml, podendo ser nos sabores laranja, guaraná ou limão (embalagem individual e descartável);
- 01 sachê de maionese;
- 01 sachê de Ketchup;
- 01 canudo de papel;
- 01 folha de guardanapo dupla;

c. Embalagem:

- O lanche deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual de isopor em tamanho proporcional ao do lanche, em conjunto com os demais itens, todos acondicionados em sacola de papel resistente.
- Saco(s) de lixo em tamanho ou quantidade suficiente para acondicionar os resíduos dos lanches solicitados;



6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

ОРМ	CIDADE	FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO
1ªRPM	Florianópolis	2º Sgt PM 921386-4 Tarcísio Eduardo Costa	Cb. PM 926599-6 Erich Max Hoeller Neto
2ªRPM	Lages	Cap. PM 929683-2 Gabriel Furtado Fernandes	3° Sgt PM 926958-4 Deive Gonçalves Pereira
3ªRPM	Balneário Camboriú	2º Sgt PM 924716-5 Luciana Briedis	3° Sgt PM 925392-0 Janaina Darlene Nicolau
4ªRPM	Chapecó	Cb. PM 9285225-4 Júlio César Bianchi	Sd. PM 933334-5 Gabriela Bernadon da Costa
5ªRPM	Joinville	3° Sgt PM 926893-6 Arnaldo Assunção Ribeiro	Cb PM 926383-7 Adriano Eneas Vieira
6ªRPM	Criciúma	Cb PM 927014-0 Eliandro Berna Arcino	Cb PM 925854-0 Giulia Alves de Azevedo
7ªRPM	Blumenau	Maj PM 926724-7 Heintje Heerdt	Cb PM 925996-14 Charles Luiz Ferreira
8ªRPM	Tubarão	Cb PM 926342-0 Ricardo de Ávila	2º Sgt PM 927049-3 Flávio Capistrano dos Santos Júnior
9ªRPM	São Miguel do Oeste	Ten. Cel PM 925820-8 Fábio José Hoelscher	Sub. Ten PM 921210-8 Sandro Heinen
10 ^a RPM	Joaçaba	3º Sgt PM 924953-2 Leandro Costanaro	Sd. PM 932723-1 Valdenize Jubainsky Pimentel
11ªRPM	São José	Ten. Cel. PM 926633-0 Marcelo Wagner Schlichting	3° Sgt. PM RR 920551-9 José Alberto Koch
12ªRPM	Jaraguá do Sul	Cb PM 926886-3 Tiago Mikael Garcia	CB PM 925242-8 Cláudio Sérgio Kauva
CAEPM - CAVALARIA	São José	Sub. Ten PM 927212-7 Fausto Júnior Medeiros	2º Sgt. PM 919529-7 Newton Martins Sousa
САЕРМ - ВОРЕ	São José	Sub. Ten PM 927212-7 Fausto Júnior Medeiros	2º Sgt. PM 919529-7 Newton Martins Sousa
CAEPM -CHOQUE	Florianópolis	Sub. Ten PM 927212-7 Fausto Júnior Medeiros	2º Sgt. PM 919529-7 Newton Martins Sousa
CAEPM - CANIL	São José	Sub. Ten PM 927212-7 Fausto Júnior Medeiros	2º Sgt. PM 919529-7 Newton Martins Sousa
CMDO GERAL	Florianópolis	Ten. Cel. PM 925828-0 Jorge Hebert Echude Silva Filho	Maj. PM 927292-5 Clarissa Dias Soares



СЕРМ	Florianópolis	Ten. Cel. PM 926647-0 Charles Augusto de Lima	3° Sgt PM RR 919071-6 Sérgio Luiz Félix
СРМА	Florianópolis	Maj. PM 340924-4 Edmilson Machado Camargo Nassif	3° Sgt. PM 922996-5 Jean Haerbert Nuermberg

7. ESTIMATIVA DE VALOR

LOTE	ОРМ	CIDADES	QUANTIDADE ANUAL DE LANCHES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1ªRPM	Florianópolis	1400	R\$ 28,27	R\$ 39.578,00
		Lages	300	R\$ 28,27	R\$ 8.481,00
2	2ªRPM	Canoinhhas	300	R\$ 28,27	R\$ 8.481,00
-	ZTAPIVI	Curitibanos	300	R\$ 28,27	R\$ 8.481,00
		Mafra	300	R\$ 28,27	R\$ 8.481,00
3	3ªRPM	Balneário Camboriú	1400	R\$ 28,27	R\$ 39.578,00
4	4ªRPM	Chapecó	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00
5	5ªRPM	Joinville	1400	R\$ 28,27	R\$ 39.578,00
6	6ªRPM	Criciúma	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00
7	7ªRPM	Blumenau	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00
8	8ªRPM	Tubarão	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00
9	9ªRPM	São Miguel do Oeste	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00
10	10aRPM	Joaçaba	300	R\$ 28,27	R\$ 8.481,00
11	11ªRPM	São José	300	R\$ 28,27	R\$ 8.481,00
12	12ªRPM	Jaraguá do Sul	300	R\$ 28,27	R\$ 8.481,00
13	CAVALARIA	São José	1400	R\$ 28,27	R\$ 39.578,00
14	BOPE	São José	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00
15	CHOQUE	Florianópolis	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00
16	CANIL	São José	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00
17	CMDO GERAL	Florianópolis	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00



18	CEPM	Florianópolis	1400	R\$ 28,27	R\$ 39.578,00
19	СРМА	Florianópolis	1400	R\$ 28,27	R\$ 39.578,00
20	СРМА	Lages	1400	R\$ 28,27	R\$ 39.578,00
	TOTAL		TOTAL 17300 R\$ 28,27 R\$ 489.071,00		R\$ 489.071,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 489.071,00	

O valor total estimado é de **R\$ 489.071,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil, setenta e um reais) para o efetivo Policial Militar Ordinário.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento com a execução do referido processo correrá pelos Itens Orçamentário 33903007, Subação 4072 e Fonte de Recurso 0111, e Item Orçamentário 33903007, Subação 11816 e Fonte de Recurso 219 para Polícia Militar Ambiental.

São José em 19 de outubro de 2021.

Cláudio Böing Major PM - Chefe CAD/DALF

> De acordo Comandante/Diretor

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 1.1 O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 1.2 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 1.3 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 1.4 O aceite definitivo do objeto pela Contratante, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.5 O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- **1.6 A** Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.
- 1.7- A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada pela montadora, durante o período de garantia:
- 1.8- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto ou outro documento relativo ao objeto cotado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado;
- 1.8.1- Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.
- 1.9- O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no anexo I, pelo Setor Competente e Comissão de Recebimento de Materiais para a consequente aceitação:
- 1.10- A entrega dos bens não implica na aceitação, mas na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA PARA HABILITAÇÃO

- a. Identificação da empresa (RAZÃO SOCIAL E CNPJ);
- b. Endereço completo;
- c. Validade da proposta: sessenta (60) dias;
- d. Dados bancários: nome e número do banco, agência, conta corrente com dígito (ATENÇÃO: AGÊNCIA E CONTA DEVERÁ CONTER DIGITO);
- e. E-mail;
- f. Preços unitários e total dos produtos/serviços:

Objeto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL			

Responsável Função CPF

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº/PMSC/20
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –
IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO AMOSTRA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021

RECIBO DE DOCUMENTOS E AMOSTRAS

Declaro que recebi no protocolo da Divisão	o de Licitação	o da Polícia Militar do Estado	de Santa
Catarina, Av. Rio Branco, 1064 - Centro	 Florianópo 	lis-SC - CEP 88015-204, o	envelope
contendo Documentos Adicionais, Laudos,	Amostras e	Prospectos, para serem and	exados ac
PREGÃO	Nº	/PMSC/20	da
empresa:			

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope/embalagem;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do Protocolo.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Licitante					
Razão Social/Nome:					
CNPJ/CPF ¹ :					
Endereço:					
CEP:	Município:				
Estado:	Fone: E-Mail:			:	
Dados Bancários (com dí	gito)				
Banco:	Agência:		Conta ² :		
Representante legal (com	poderes	para assinar con	tratos)		
Nome:		CPF:		RG/UF:	
Telefone Fixo: Telefone Celular:					
Cargo:					
,dede 20					
REPRESENTANTE DA EMPRESARAZÃO SOCIAL DA EMPRESA					

¹O CNPJ/CPF informado deve ser o mesmo da conta bancária.

²É obrigatório informar o digito da agência e da conta.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO № 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mes dedo ano de, O ESTADO					
DE SANTA CATARINA, por intermédio da Polícia Militar, com recursos provenientes do					
FUMPOM (Fundo de Melhoria da Polícia Militar), CNPJ nº 13.925.994/0001-07, doravante					
denominada Contratante, neste ato representada pelo Coronel PM					
de Apoio Logístico e Finanças, localizada na Av. Rio Branco, 1.064 - Centro - Florianópolis-					
SC, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação					
das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/PMSC/20XX, para Registro					
de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por					
ITEM/LOTE, sujeitando-se as partes ao edital de pregão eletrônico nº XXX/PMSC/20XX, as					
determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05					
de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,					
Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas					
legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.					
logais reactais e estadadis vigernes e pelas ciadodias e cortaições que se seguern.					
ITEM xx Quantidade Unidade () Preco unitário					
ITEM xx Quantidade, Unidade, () Preço unitário, e preço total de R\$					
 Marca:					
Empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na					
Rua: Y CEP: Telefone: -					
F-mail: Dados hancários: agência nº					
Rua:x CEP:, Telefone: E-mail: Dados bancários:, agência n° Neste ato representado pelo Sr.					
conta corrente in Neste die representade però ci.					
, portador do documento de identidade in, Ori in, Ori in, original properties de identidade in, original properties de identification de ident					
, doravante denominada i OttiveOEDOTA.					
CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto e sua Execução					
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos					
especificados no ANEXO I , do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/PMSC/20XX (-					
), objetivando o Registro de Preços, com as características					
constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como					
parte integrante.					
§ 1º Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por					
amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da					
qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no ANEXO I do Edital. A					
comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para					
essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da					
Contratada.					
§ 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à					
concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração					
Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores					
que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do					
Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.					

CLÁUSULA SEGUNDA Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

- § 1º Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do ANEXO X Termo de aceite da Ata de Registro de Preços.
- § 2º A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº XXX/PMSC/20XX, surtindo efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA Das Autorizações de Fornecimento

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas Autorizações de Fornecimento específicas entre as empresas julgadas vencedoras Fornecedoras e a Polícia Militar/SC, do pregão eletrônico nº XXX/PMSC/20XX.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do pregão eletrônico nº XXX/20XX, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Polícia Militar de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Fica vinculado a este instrumento o Termo de Aceite da Ata de Registro de Preços, Anexo X, do edital do pregão eletrônico nº XXX/20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições
estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi
confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo
senhor Coronel PM, Diretor de Apoio Logístico e
Finanças, representando o ÓRGÃO GERENCIADORe ORGÃOS
PARTICIPANTES, e pelosrepresentantes das Empresas Registradas, abaixo
identificados. Florianópolis/SC, emde 2019.

identificados. Florianópolis/SC, emde 2019.

Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC

Razão Social da empresa Nome, cargo e assinatura CPF nº

Razão Social da empresa Nome, cargo e assinatura CPF nº

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto
equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o
seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/PMSC/20XX, instaurado pela Polícia Militar/SC:
() a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
() a empresa não está sediada em Santa Catarina.
() os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.
Local a data
Local e data,
NOME, CARGO E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES

Α	empresa						,	inscrita	no	CNPJ	N.º
		,	por	intermédio	de	seu	repre	sentante	legal	o(a)	Sr(a)
					, po	rtado	r(a) da	a Carteira	de ld	entidad	e N.º
			e do	CPF N.º					DEC	LARA,	para
		endimento /20 que:		disposto	nest	e E	dital	de			n.º

1. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e Segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº 10.732/98, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por se verdade firmo a presente declaração.

2. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federalnº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRINGÊNCIA AO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Declaro, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993, que os serviços/produtos/bens a serem prestados/entregues/fornecidos por esta Empresa no (Processo Licitatório/Dispensa de Licitação/ Inexigibilidade nº):não serão direta ou indiretamente executados/prestados ou fornecidos por:

- 1. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2. autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4. CLÁUSULAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

	de	de 20	
	,		
Assinatura, nome e	cargo do Represen	ntante Legal da licitante i	ınteressada.
INOME DA EMPRE	SA]		



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021

TERMO DE ACEITE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa	,	inscrita	no	CNPJ	n°,	por
intermédio de	seu					
representante le	egal Sr(a)	p	ortad	or (a) da	Carteira de Ident	idade
no e	do CPF no	, DE	CLARA	A, para d	os fins que se fiz	erem
necessários, qu	e tem total conheciment	to da Ata d	de Re	gistro de	Preços, instituída	ı pelo
pregão eletrônio	co de nº XXX/2019, que	tem por ob	ojeto d	fornecin	nento de	
	, ratificando-a em toc	dos os seu	ıs tern	nos e co	ndições, ratifica a	ainda,
as especificaçã	ões e quantitativos ex	kigidos, b	em c	omo o	preço apresenta	do e
registrado.						
	im, que o presente docu					
•	eços do pregão eletrôni	ico nº	/20	19, surti	ndo efeitos jurídio	cos a
partir desta data	l.					
Local a data						
Local e data,						
Razão Social da	a empresa					
Nome, cargo e a	•					
CPF nº						

Contratante:

NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021

I. MINUTA DE RELATÓRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO E TERMO DE ACEITE

CPF:						
UG Contratante:						
Gestão Contratante:						
CNPJ UG:						
Nº Processo SGPe:						
Favorecido (CNPJ):						
Endereço:						
E-mail:						
Telefone:						
Autorização Fornecimento:						
Data Emissão:						
Valor:						
Prazo de Entrega:						
Mês Autorização:						
Data Encerramento:						
Prazo de Pagamento:						
Nº CIG:						
Nº Edital:						
Data Cancelamento:						
Código Sigef:						
Item	Descrição	Unidade	Nota	Quantidade	Valor	Valor
iteiii	Material	Medida	Empenho	Quantidade	Unitário	Autorizado
	<u> </u>					
Local de Entrega:						
Endereço:						
Município						
Bairro:						
CEP:						

II. TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (DEVOLVER EM ATÉ 01 DIA ÚTIL)

A Empresa XXXXXXXX LTDA inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX por intermédio de seu representante legal, XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº ANOAF0000XX, instituída pelo(a) Tomada de Preços de nº 0XX/PMSC/XXXX, que tem por objeto XXXXXXX, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratificase ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s). DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº ANOAF0000XX, do Pregão Eletrônico nº 0XX/PMSC/XXXX, do(a) PMSC, contendo XX páginas;
- b) ConcordaquenoprazoprescricionalparaassinaturadoTermodeAceitede01 (um)dia útil a contar de seu recebimento, o termo será impresso,assinado e enviado, na mesma data, para o(a) PMSC em formato PDF, scaneado, para o e-mail registrodepreco@pm.sc.gov.br, .
- c) Concordaqueoprazodeentregainicia-seáapartirdoprimeirodiaútilsubsequenteacontardaassinaturadoTermodeAceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **0XX/PMSC/XXXX**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis, XX/XX/XXXX.

NOME DO REPRESENTANTE
Representante/Procurador
NOME DA EMPRESA XXXX LTDA



ANEXO XII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e 67235/2021

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

Contrato nº:	Vigência do Contrato:			
Contratado:				
Objeto do Contrato:				
Nome do Preposto:				
Senhor Preposto do Contratado, Pela presente, e com referência ao art. 69 da Le Federal nº 8.666/1993, concedo-lhe o prazo de (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a				
respeito das pendências elencadas abaixo:				
PENDENCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL:			
Observações: (Informar o período, valores em atraso, nome dos terceirizados envolvidos, protocolos de assistência técnica, dentre outros)				
Aguardamos um pronunciamento formal (escrito) dessa Empresa:				
Atenciosamente,				
Nome do fiscal:	Matrícula:			
Assinatura do Fiscal:	Data:			
Assinatura do Preposto:	Data:			
	•			